



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Finanças
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318123 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 01/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CONGONHAS E A EMPRESA L F DE SOUZA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu representante Diretor Geral **Robert Cruzoaldo Maria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.213.380, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 063.374.076-44, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **L F DE SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.670.888/0001-17**, estabelecida à Av. Prefeito José Raposo, nº 219, Bairro Pequiá, em Iúna, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29.390-000, neste ato, representada por seu procurador, o Senhor **Ronney Costa Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.129.952, expedida pela SSP/MG do CPF nº 940.980.696-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 01/2020, processada sob o nº 23208.000768/2020-12**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente Ata de Registro de Preços nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio de valores da Ata de Registro de Preços nº 18/2020, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.001151/2021-48.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o preço dos itens 18, 19, 54, 63, 89, 91, 113, 114, 115, 123, 125, 138, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 184, 188, 190, 201, 202, 203, 212, 246, a partir da data 12/07/2021, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O item 18 passará de R\$ 2,00 (dois reais) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

- 2.3. O item 19 passará de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).
- 2.4. O item 54 passará de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).
- 2.5. O item 63 passará de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) para R\$ 9,00 (nove reais).
- 2.6. O item 89 passará de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos).
- 2.7. O item 91 passará de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).
- 2.8. O item 113 passará de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos).
- 2.9. O item 114 passará de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos).
- 2.10. O item 115 passará de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) para R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
- 2.11. O item 123 passará de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos).
- 2.12. O item 125 passará de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
- 2.13. O item 138 passará de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
- 2.14. O item 167 passará de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) para R\$ 17,00 (dezesete reais).
- 2.15. O item 168 passará de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) para R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos).
- 2.16. O item 169 passará de R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos).
- 2.17. O item 170 passará de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) para R\$ 15,83 (quinze reais e oitenta e três centavos).
- 2.18. O item 171 passará de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) para R\$ 81,00 (oitenta e um reais).
- 2.19. O item 172 passará de R\$ 95,99 (noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$ 195,26 (cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
- 2.20. O item 184 passará de R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos) para R\$ 12,01 (doze reais e um centavo).
- 2.21. O item 188 passará de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).
- 2.22. O item 190 passará de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) para R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).
- 2.23. O item 201 passará de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).
- 2.24. O item 202 passará de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos).
- 2.25. O item 203 passará de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) para R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
- 2.26. O item 212 passará de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
- 2.27. O item 246 passará de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).

3. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 22 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 29/07/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronney Costa Ferreira, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 07:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Aparecido Oliveira Silva, Testemunha**, em 03/08/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel José Silva Oliveira, Testemunha**, em 03/08/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0905076** e o código CRC **ECD7B68C**.